



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO

EDITAL Nº 12, DE 11 DE MARÇO DE 2025

CHAMADA DE EXTENSÃO E CULTURA DO IFPB VOLTADAS À SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADO E EGRESSOS DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MODELAGEM DO VESTUÁRIO E TECNICO INTEGRADO EM DESIGN DE MODA DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB, CAMPUS PEDRAS DE FOGO, PARA PARTICIPAR DE AÇÕES DE DESCARACTERIZAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E CONFECÇÕES DE BOLSAS DESTINADA A BRINDES PARA EVENTOS DO IFPB.

A Direção do *Campus Avançado Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB*, nomeado pela Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **CHAMADA DE EXTENSÃO E CULTURA DO IFPB VOLTADAS À SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADO E EGRESSOS DO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MODELAGEM DO VESTUÁRIO E TECNICO INTEGRADO EM DESIGN DE MODA DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB, CAMPUS PEDRAS DE FOGO, PARA PARTICIPAR DE AÇÕES DE DESCARACTERIZAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO E CONFECÇÕES DE BOLSAS DESTINADA A BRINDES PARA EVENTOS DO IFPB**, nos termos aqui estabelecidos.

1 DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 A Direção do *Campus Avançado Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB*, por meio dessa chamada pública, que tem como objetivo principal a seleção de alunos matriculados e egressos do curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário e Técnico integrado em Design de Moda, para participar de ação descaracterização e ressignificação de peças de vestuário e confecções de bolsas destinada a brindes para eventos do IFPB, por meio de um conjunto de atividades integradas monitorias, através de transferência de expertises e tecnologia, organizado pelo Instituto Federal da Paraíba – IFPB, Campus Pedras de Fogo.

1.2 A finalidade da chamada é promover os alunos bolsistas selecionados no presente edital as expertises das ações de extensão e cultura realizadas pelo IFPB, que tem como foco execução de descaracterização e ressignificação de peças de vestuário doadas pelo IFBAIANO e pela Receita Federal.

1.3 Trata-se da elaboração e execução de projeto de confecção de brindes para eventos como ações a serem executadas promovidas por meio de edital que selecione



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO**

Coordenadores e bolsistas, que sejam egresso e/ou estejam matriculados/as em cursos

1.4 Técnicos ligados a área da Moda e/ou do Vestuários no âmbito dos campi do IFPB. Trata-se da execução de descaracterização e ressignificação de peças de vestuário e confecções de bolsas destinada a brindes para eventos do IFPB, ações a serem, que

1.5 Este instrumento convocatório disponibiliza recursos financeiros para o fomento das atividades propostas, e visa concessão de apoio financeiro aos alunos selecionados, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais (em 4 meses) de uma bolsa ao estudante egresso selecionado (bolsa discente egresso), outra duas bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para dois estudantes matriculados selecionados (bolsa discente regular) por 4 meses, perfazendo um montante total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para bolsas a ser disponibilizado através de recursos oriundos do campus Pedras de Fogo. Conforme tabela abaixo:

Distribuição de Bolsa	Valor / p/Mês /Bolsa	Período	Total Parcial
Discente Egresso (1 bolsa)	R\$ 300,00	4 meses	R\$ 1.200,00
Discente Matriculado (1 bolsa)	R\$ 300,00	4 meses	R\$ 1.200,00
Discente Matriculado (1 bolsa)	R\$ 300,00	4 meses	R\$ 1.200,00
Investimento Total Geral	R\$ 1.200,00	4 meses	R\$ 3.600,00

1.6 As ações, objeto desta chamada, deverão ser cadastradas na forma de projetos;

1.7 Os projetos apresentados poderão estar enquadrados em uma ou mais linhas a seguir:

1. Desenvolvimento, manufatura e costura de peças voltadas para o uso em setores de eventos.
2. Solução de ações criativas e empreendedoras e de inovação tecnológica para o apoio a eventos do IFPB
3. Outras ações que atendam ao objeto desta chamada.

2 DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Edital	11 de Março de 2025
Período de Inscrição	12 e 13 de Março de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO**

Resultado Preliminar	14 de Março de 2025
Período de Recursos	15 de Março de 2025
Resultado Final	17 de Março de 2025

3 DO CADASTRAMENTO

3.1 A inscrição deverá ser realizado através de um formulário eletrônico disponível em:

<https://docs.google.com/document/d/1rW-SK-rhdIpMKibgmM95fGnIRkoAc1tf/edit>

3.2 A inscrição deverá ser realizada apenas uma vez por candidato interessado.

3.3 Certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”, pois as propostas não enviadas não serão direcionadas para avaliação.

3.4 Orienta-se que a equipe seja formada por servidor, discente e/ou parceiro social (formal e/ou informal);

a) São parceiros sociais informais as lideranças das comunidades beneficiadas, os servidores de outros órgãos e pessoas da sociedade civil que desejam colaborar com a ação;

b) São parceiros sociais formais as pessoas representantes de instituições governamentais ou não governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais

4 DA EQUIPE

4.1 Discente Bolsista

a) Estar regularmente matriculado ou egresso em cursos ligados ao eixo tecnológico de Moda e/ou Vestuário no âmbito do IFPB onde será desenvolvida a ação;

b) Atender às solicitações do coordenador do projeto inerentes às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;

c) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais estudantes matriculados e egressos dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;

d) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

e) Não receber remuneração salarial

f) Prestar contas ao coordenador das atividades desenvolvidas.

4.2 Parceiro Social



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO**

- a) Representar organizações parceiras da ação (no caso de parceiro formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (no caso de parceiro informal). Essa categorização deve ser indicada na Carta de Anuência;
- b) Ter seu papel de protagonista na ação, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.

5 DAS ATRIBUIÇÕES

Participar da execução do projeto com dedicação de 12 (doze) horas semanais estudantes matriculados e estudantes egressos e;

- 5.1 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 5.2 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 5.3 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 5.4 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 5.5 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do campus ao qual o projeto está vinculado;
- 5.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 5.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

6 DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

6.1 Da seleção do bolsista

- a) O discente deverá ser aluno regularmente matriculado ou egresso em cursos ligados ao eixo tecnológico de Moda e/ou Vestuário no âmbito do IFPB.
- b) Ser aluno egresso do Curso Técnico Subsequente em Modelagem do Vestuário Ifpb - Campus Pedras de Fogo.
- c) Preencher formulário eletrônico disponível em:
<https://docs.google.com/document/d/1rW-SK-rhdIpMKjbqmM95fGnIRkoAc1tf/edit>
- d) Preencher, no formulário eletrônico de inscrição, a pontuação de acordo com a tabelas abaixo:

Para aluno Egresso

Atividades	Pontos por ação	Máx pontos	Total Pontos
Ter cursos FIC na área de Moda e Vestuário	10 por curso	30	30
Monitoria	10 por semestre	20	20
Organização de Eventos	10 por evento	20	20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO**

Concuido o Curso tecnico Subsequente Modelagem do Vestuário ou curso semelhante	30 único	30	30
TOTAL			100

Para aluno matriculado regularmente

Atividades	Pontos por ação	Máx pontos	Total Pontos
------------	-----------------	------------	--------------

Ter cursos FIC na área de Moda e Vestuário	10 por curso	30	30
Monitoria	10 por semestre	20	20
Organização de Eventos	10 por evento	20	20
Matricula do Curso tecnico Subsequente Modelagem do Vestuário	30 único	30	30
TOTAL			100

6.2 A Comissão de seleção formada por Professores do curso Técnico em Design de Moda do campus Pedras de Fogo fará a aferição da documentação anexada e da contagem dos pontos, bem como a divulgação dos selecionados e também da averiguação dos possíveis pedidos de recursos.

7 DA AVALIAÇÃO

7.1 As propostas de Extensão e Cultura recebidas serão apreciadas, através do formulário de inscrição (item 3.1), pela Diretoria de Extensão e Cultura do *campus* ao qual foi submetida ou por comissão designada pela Direção Geral.

8 DO CANCELAMENTO

8.1 O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação da Coordenação do projeto, por escrito, à coordenação de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e deverá estar acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento.

8.2 O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus*, caso seja constatada alguma



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO**

irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.3 Caso o coordenador da proposta, durante o período de sua execução, fique impossibilitado de continuar desenvolvendo as atividades de coordenação, orientação e execução das tarefas previstas, o mesmo poderá indicar outro servidor, para assumir a função de Coordenador e dar prosseguimento às atividades propostas. Cabe ao Coordenador da ação de Extensão e Cultura, junto à Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus, realizar a substituição.

8.4 Poderá haver desligamento de membros voluntários a qualquer tempo, por solicitação dos mesmos ou quando houver o descumprimento das obrigações constantes neste edital. Caberá ao coordenador da proposta realizar as devidas alterações.

8.5 O não cumprimento das obrigações e demais normas previstas neste edital, sobretudo a necessidade de finalização/encerramento/conclusão da ação de Extensão e Cultura proposta, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará o cancelamento da ação e a apuração das respectivas responsabilidades.

9 DO FOMENTO EXTERNO

9.1 Em caso de recebimento de recursos externos, informar o valor total recebido e utilizado, e citar o órgão fomentador;

9.2 A prestação de contas deverá ser realizada junto ao órgão fomentador;

9.3 O coordenador da proposta deverá apresentar a comprovação dos gastos para fins de registros.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à reclamação de qualquer natureza.

10.2 O coordenador da ação deverá utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma presencial. Em caso de necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, informar os locais de realização. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) caso necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
equivalentes) dos *campus* de Pedras de Fogo.

Pedras de Fogo/PB, 11 de Março de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Frederico Campos Pereira".

Frederico Campos Pereira
Diretor do campus Pedras de Fogo
Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022